ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2005

"Altera a Lei Municipal nº 2.473/2005".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do parágrafo, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.473, de 02 de junho de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo instituir o programa Bolsa Transporte para os alunos e adota outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - omissis

Parágrafo único – omissis

III – estarem regularmente inscritos nos órgãos de fiscalização de transportes e de trânsito;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal